

LEI Nº 5.533 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC- MINAS GERAIS, com sede na Rua Tupinambás, 956, em Belo Horizonte, CNPJ n.º 03.643.856/0001-73, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a fim de que esta mantenha o funcionamento da Clínica Odontológica da Unidade de Serviços Araxá do SESC/MG.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica o Município de Araxá, autorizado a reembolsar ao SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC – MINAS GERAIS, despesas havidas no ano de 2009, até a data da consolidação do convênio autorizado por esta Lei, visando a manutenção e funcionamento da Clínica Odontológica da Unidade de Serviços Araxá do SESC/MG, até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 02.14.10.301.0401.2.130-3.3.50.43.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão